



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.396-A, DE 2013

(Do Sr. José Chaves)

Denomina "Viaduto Harlan de Albuquerque Gadelha" o viaduto localizado na BR-101, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O viaduto localizado na BR-101, no cruzamento com a rodovia PE-075, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, passa a ser denominado “Viaduto Harlan de Albuquerque Gadelha”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Goiana faz parte da Zona da Mata no extremo nordeste do Estado de Pernambuco, na divisa com o Estado da Paraíba. É nessa cidade que nasceu Harlan de Albuquerque Gadelha, no dia 17 de outubro de 1922, filho de Lourenço Gadelha, conhecido político na região.

Médico formado pela Universidade Federal de Pernambuco em 1947, Harlan foi primeiro Vereador, depois Deputado Estadual, e acabou se tornando um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, partido de oposição que, depois da redemocratização do País, passou a se chamar PMDB, o Partido Movimento Democrático Brasileiro. Em 1969, Harlan Gadelha obteve seu segundo mandato como Deputado Estadual, mas foi cassado pelo regime militar. Com a anistia de 1979, Harlan reconquistou seus direitos políticos, disputando e vencendo a eleição para Prefeito de Goiana em 1982, exercendo assim o seu último cargo político até 1988.

Durante seu período como Prefeito, Harlan de Albuquerque Gadelha também utilizou sua experiência na medicina para ajudar os grupos menos favorecidos, e sua orientação política familiar fez com que seu filho, de mesmo nome, se tornasse Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco durante o período de 1987 a 1991. Esse grande cidadão faleceu no dia 5 de março de 2013, aos 90 anos de idade.

Como reconhecimento a toda sua história de lutas políticas e dedicação ao povo pernambucano, como médico e prefeito, entendemos justa e oportuna a homenagem a este grande cidadão brasileiro, dando seu nome ao viaduto localizado na BR-101, no cruzamento com a rodovia estadual PE-075, no

Município de Goiana, razão pela qual solicitamos aos ilustres Parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2013.

Deputado Federal JOSÉ CHAVES

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende denominar “Harlan de Albuquerque Gadelha” o viaduto localizado na BR-101, no cruzamento com a rodovia PE-075, no Município de Goiana, Estado de Pernambuco.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “**assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral**”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em análise pretende homenagear o falecido senhor Harlan de Albuquerque Gadelha, natural da cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

O homenageado, médico, ao enveredar na política tornou-se um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro e foi seguidamente eleito Vereador de Goiana e Deputado Estadual de Pernambuco, por duas vezes. Em 1969, teve seus direitos políticos cassados pelo regime militar, mas, após anistiado, elegeu-se Prefeito de Goiana. Nesse seu mandato, deu especial ênfase na melhoria da assistência à saúde no Município, pelo que tem sido reconhecido. Com a homenagem ora proposta, a população de Goiana expressa a sua gratidão.

A BR-101 está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A proposição encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cujo teor encontra-se a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.396, de 2013.

Sala da Comissão, em 04 de Dezembro de 2013.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.396/2013, nos termos do parecer do relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arnaldo Faria de Sá - Presidente, Washington Reis - Vice-Presidente, Ângelo Agnolin, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Fátima Pelaes, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Jaime Martins, Jesus Rodrigues, João Leão, Lázaro Botelho, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Mário Negromonte, Mauro Mariani, Milton Monti, Newton Cardoso, Osvaldo Reis, Paulão, Renzo Braz, Rodrigo Maia, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Luiz Argôlo e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2014.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ
Presidente

FIM DO DOCUMENTO